



Lei nº. 654 de 25 de fevereiro de 2003.

Concede Abono aos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono de R\$75,00 (setenta e cinco reais) aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os recursos necessários para o ordenamento das despesas previstas na presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias:

1701.123610232.051.3190.11, 1701.123610192.054.3190.11, 1701.123650212.050.3190.11 e 1701.123650202.049.3190.11.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 472, de 25 de junho de 1998.

Sumidouro, 25 de fevereiro de 2003.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEITO MUNICIPAL